

**PROJETO DE LEI N° , DE 2013**  
**(Do Sr. Valtenir Pereira)**

Inclui no Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que dispõe sobre o Plano Nacional de Viação, o trecho rodoviário que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, constante do Anexo à Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que institui o Plano Nacional de Viação – PNV –, para incluir trecho da rodovia estadual MT-407 (Rodovia dos Imigrantes).

Art. 2º Inclua-se no item 2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal – integrante do Anexo ao PNV, aprovado pela Lei nº 5.917, de 1973, a seguinte rodovia:

“2.2.2 – Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal

BR	Pontos de Passagem	Unidades da Federação	Extensão (km)	Superposição	
				BR	Km
	Entroncamento com BR-070/BR-163/BR-364 – Trevo do Lagarto (Várzea Grande)	MT	29	-	-

Art. 3º A designação oficial e o traçado definitivo da rodovia de que trata esta Lei serão definidos pelo órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

\*82C8B05643\*

82C8B05643

## JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei trata da federalização de trecho rodoviário com pouco mais de 28 km de extensão, atualmente representado pela rodovia estadual MT-407, denominada Rodovia dos Imigrantes. O trajeto que buscamos transferir ao domínio da União vai do entroncamento com as rodovias BR-070, BR-163 e BR-364, até o local conhecido como Trevo do Lagarto, em Várzea Grande, região metropolitana de Cuiabá.

A transferência de domínio da rodovia é medida de interesse comum da União e do Estado de Mato Grosso, que inclusive aprovou a Lei nº 9.911, de 09 de maio de 2013, que autoriza o Governo do Estado a adotar todas as medidas necessárias para federalizar a rodovia MT-407, no trecho: “*Entroncamento BR-070/163/364 – Trevo do Lagarto (Rodovia dos Imigrantes), com extensão de 28,069 Km*”.

Com a federalização proposta, será possível a alocação de recursos do Orçamento Geral da União para as necessárias obras de adequação, manutenção e conservação, além da tão esperada duplicação da Rodovia dos Imigrantes, sanando grave gargalo logístico decorrente do excesso de veículos e da falta de condições de trafegabilidade no local, que tem motivado inúmeros protestos e trancamento de rodovia.

Nesse sentido, tanto o Ministério dos Transportes quanto o Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT – comprometeram-se a destinar recursos para que as obras sejam imediatamente iniciadas, assim que o processo de federalização estiver concluído e o procedimento licitatório realizado.

Pela importância desta proposta, esperamosvê-la rapidamente aprovada por nossos Pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado VALTENIR PEREIRA

**\*82C8B05643\***

**82C8B05643**